

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 23068.053413/2020-60

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, através da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR), neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 02/2020, publicada no Diário Oficial de 11/03/2021, processo administrativo n.º 23068.053413/2020-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros pelo período de 4 (quatro) meses para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos campi de Goiabeiras e Maruípe (itens de 01 a 14), de Alegre e Jerônimo Monteiro (itens de 15 a 49) e de São Mateus (itens de 50 a 75), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 97.530.106/0001-39

Endereço: Rua Bernardo Vargas, nº 36, Rive, Alegre – ES. CEP nº 29500-000 E-mail: premiumcereais@hotmail.com; Telefone(s): (28) 3552-8001

Representante legal: Sr. João Gamba, portador da Carteira de Identidade nº 528.120 – SSP/ES e CPF nº 719.064.367-20

	ESPECIFICAÇÃO	P DE			QU	ANTIDAL			VALOR UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	LOCAL DA ENTREGA (MUNICÍPIO/ ESTADO)
ITEM		UNIDADE I	MARCA	МÍNІМО	МАХІМО	ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (ALEGRE + JERÔNIMO)			
15	Abacaxi Pérola Médio	Kg	Ceasa	20	250	1.100	100	1.200	5,54	6.648,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
16	Banana da Terra Climatizada Extra	Kg	Ceasa	30	100	600	50	650	6,09	3.958,50	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
17	Banana Prata Climatizada, Extra - ES	Kg	Ceasa	30	250	2.000	100	2.100	3,71	7.791,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 23068.053413/2020-60

			INU	CESSO	N° 23008	.033413/	<u> 4040-00</u>				
18	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	Ceasa	30	250	2.400	100	2.500	2,90	7.250,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
19	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	Ceasa	4	12	16	4	20	3,85	77,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
20	Maçã Gala Cat 01 (caixas com 165 unid)	Kg	Ceasa	18	250	1.900	100	2.000	6,90	13.800,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
21	Mamão Formosa	Kg	Ceasa	20	250	2.350	150	2.500	3,67	9.175,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
22	Melancia Redonda Graúda	Kg	Ceasa	30	300	2.600	200	2.800	1,84	5.152,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
23	Melão Amarelo Extra	Kg	Ceasa	30	250	900	100	1.000	2,70	2.700,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
24	Alho Brasileiro N5/6	Kg	Ceasa	10	60	710	80	790	17,50	13.825,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
26	Berinjela Extra	Kg	Ceasa	20	80	740	60	800	2,04	1.632,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
27	Cebolinha Verde	Kg	Ceasa	1	5	90	10	100	10,79	1.079,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
28	Cenoura Es, tipo extra	Kg	Ceasa	30	300	2.300	200	2.500	3,68	9.200,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 23068.053413/2020-60

			INU	CESSO	N° 23068	.033413/	<u> 4040-00</u>				
29	Coentro	Kg	Ceasa	1	4	8	2	10	23,15	231,50	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
31	Couve Manteiga	Kg	Ceasa	20	80	600	50	650	9,90	6.435,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
33	Hortelã	Kg	Ceasa	1	5	8	2	10	17,70	177,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
34	Inhame Dedo Extra	Kg	Ceasa	30	250	820	80	900	4,80	4.320,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
35	Jiló Redondo Extra	Kg	Ceasa	20	80	180	20	200	4,31	862,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
37	Ovo Branco, tipo grande, caixa com 30 dúzias	Unidade	Ceasa	30	1.800	30.000	800	30.800	0,52	16.016,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
38	Pepino Comum Extra A	Kg	Ceasa	30	200	900	100	1.000	2,74	2.740,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
39	Pimentão Amarelo	Kg	Ceasa	1	5	35	5	40	9,36	374,40	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
40	Pimentão Verde Extra A	Kg	Ceasa	2	15	70	10	80	3,50	280,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
41	Pimentão Vermelho	Kg	Ceasa	1	5	35	5	40	9,91	396,40	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 23068.053413/2020-60

			INU	CESSO	11 43000	.033413/	<u> 2020-00</u>				
42	Quiabo Extra	Kg	Ceasa	20	100	380	20	400	7,13	2.852,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
43	Rabanete	Kg	Ceasa	5	40	100	10	110	4,42	486,20	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
44	Repolho Branco, tipo extra	Kg	Ceasa	20	140	800	100	900	3,34	3.006,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
45	Repolho Roxo Extra	Kg	Ceasa	15	80	430	50	480	3,94	1.891,20	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
46	Rúcula	Kg	Ceasa	15	50	160	20	180	12,40	2.232,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
47	Salsa	Kg	Ceasa	1	5	90	10	100	16,15	1.615,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
48	Tomate longa vida, tipo extra A	Kg	Ceasa	40	400	3.620	180	3.800	4,61	17.518,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
49	Vagem Macarrão Extra	Kg	Ceasa	15	75	340	60	400	8,56	3.424,00	Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES
V	VALOR TOTAL (R\$) = 147.144,20 (Cento e quarenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e										

vinte centavos).

**2.2.** Quando houver cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta ata.

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FÉDERAL DO ESPÍRITO SANTO – DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade				
Não houve órgãos ou entidades públicas participantes desta ata.							



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 23068.053413/2020-60

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que:
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de *04 (quatro) meses*, a partir do dia <u>26 / 03 / 2021</u>, não podendo ser prorrogada.).

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 23068.053413/2020-60

- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - **7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº . 7.892. de 2013.
- **8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 23068.053413/2020-60

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória/ES, <u>25</u> de _	março de 2021.
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO/UFES	REPRESENTANTE DA REGISTRADA
CARIMBO	CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ
TESTEMUNHAS: NOME: RG: CPF	NOME: RG: CPF



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por GABRIELA MARIA DO ROSARIO - SIAPE 2315329 Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROAECI Em 18/03/2021 às 13:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/160340?tipoArquivo=O



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por JEFERSON PIZETTA NICOLI - SIAPE 2399962 Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI Em 18/03/2021 às 13:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/160344?tipoArquivo=O



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO - SIAPE 1510449 Pró-Reitor de Administração Pró-Reitoria de Administração - PROAD Em 25/03/2021 às 12:00

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/164266?tipoArquivo=O